



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Conforme Lei Municipal nº 5819, 22 de março de 2021.

Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023

Ano 2023 - Edição nº 403/2023

[www.cacapava.sp.gov.br](http://www.cacapava.sp.gov.br) | [www.cacapava.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.cacapava.sp.gov.br/diario-oficial)

## SUMÁRIO

|   |        |
|---|--------|
| EXTRATO DE CONTRATO                       | 2 à 2  |
| EXTRATO DE CONTRATO                       | 3 à 3  |
| EXTRATO DE TERMO ADITIVO                  | 4 à 4  |
| EXTRATO DE TERMO ADITIVO                  | 5 à 5  |
| EXTRATO DE CONTRATO                       | 6 à 6  |
| EXTRATO DE CONTRATO                       | 7 à 7  |
| DECRETO Nº 4883, DE 20 DE JANEIRO DE 2023 | 8 à 8  |
| DECRETO Nº 4882, DE 20 DE JANEIRO DE 2023 | 9 à 11 |

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caçapava, veicula do exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caçapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cacapava.sp.gov.br](http://www.cacapava.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.cacapava.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.cacapava.sp.gov.br/diario-oficial). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ: 45.189.305/0001-21

Endereço: Rua Cap. Carlos de Moura, 243

Telefone: (12) 3654-6600

### Câmara Municipal de Caçapava

CNPJ: 48.408.496/0001-63

Endereço: Praça da Bandeira, 151

Telefone: (12) 3654-2000

### FUSAM (FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA)

CNPJ: 50.453.703/0001-43

Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro, Caçapava - SP - CEP: 12281-450

Telefone: (12) 3654-8800 - [comunicacao@fusam.com.br](mailto:comunicacao@fusam.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Caçapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cacapava.sp.gov.br](http://www.cacapava.sp.gov.br) compilado e também disponível em [www.cacapava.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.cacapava.sp.gov.br/diario-oficial).

**EXTRATO DE CONTRATO****Pregão Eletrônico nº 109/2022****Processo Administrativo nº 7921/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Caçapava. Contratada: LUMEAR ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 11.260.722/0002-82, Valor Total do Contrato R\$ 285.920,00. Início da Vigência: 01.12.2022. Término da Vigência: 02.01.2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de itens de decoração natalina e iluminação com montagem e desmontagem de enfeites para o Natal

**EXTRATO DE CONTRATO****Dispensa nº 90003/2022****Processo Administrativo nº 7495/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Caçapava. Contratada: LP PRODUÇÕES ME, CNPJ/MF nº 42.034.784/0001-19, Valor Total do Contrato R\$ 971,00. Contratada: JOSÉ ROBERTO GALHARDO RODRIGUES ME, CNPJ/MF nº 27.668.248/0001-81, Valor Total do Contrato R\$ 485,66. Contratada: MARCELO FERREIRA DA SILVA, CPF/MF nº 250.566.228-26, Valor Total do Contrato R\$ 971,00. Contratada: MICHELLI ARAÚJO LOPES, CPF/MF nº 846.204.201-15, Valor Total do Contrato R\$ 1.371,33. Contratada: RICARDO CARNEIRO DE MELO, CPF/MF nº 173.758.808-08, Valor Total do Contrato R\$ 757,50. Contratada: MIGUEL PALMEIRA GONÇALVES DOS SANTOS, CPF/MF nº 518.740.208-90, Valor Total do Contrato R\$ 957,50. Vigência: 12 (doze) meses. Início da Vigência: 08.12.2022. Término da Vigência: 07.12.2023. Objeto: Credenciamento de músicos, artistas e profissionais de arte e cultura

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Pregão Presencial nº 36/2019****Processo Administrativo nº 7122/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Caçapava. Contratada: VID-LAP S/S LTDA, CNPJ/MF nº 00.345.498/0001-24, Valor Total do Contrato R\$ 95.393,33. Vigência: 04 (quatro) meses. Início da Vigência: 19.11.2022. Término da Vigência: 18.03.2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames do aparelho digestivo, para atendimento aos munícipes usuários do SUS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Pregão Presencial nº 14/2019****Processo Administrativo nº 3692/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Caçapava. Contratada: FERREIRA & FERREIRA LTDA ME, CNPJ/MF nº 61.517.025/0001-51, Valor Total do Contrato R\$ 227.460,00. Vigência: 06 (seis) meses. Início da Vigência: 03.12.2022. Término da Vigência: 02.06.2023. Objeto: Aquisição de pães de leite recheados

**EXTRATO DE CONTRATO****Pregão Eletrônico nº 61/2022****Processo Administrativo nº 3906/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Caçapava. Contratada: MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI, CNPJ/MF nº 23.936.211/0001-36, Valor Total do Contrato R\$ 189.200,00. Vigência: 12 (doze) meses. Início da Vigência: 06.01.2023. Término da Vigência: 05.01.2024 Contratada: BIO WORLD SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF nº 11.367.009/0001-51, Valor Total do Contrato R\$ 4.816,00. Vigência: 12 (doze) meses. Início da Vigência: 12.01.2023. Término da Vigência: 11.01.2024. Objeto: Aquisição de relógio registrador eletrônico de ponto e bobina térmica para relógio de ponto

**EXTRATO DE CONTRATO****Tomada de Preço nº 9/2022****Processo Administrativo nº 2609/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Caçapava. Contratada: CONSTRUTORA GUIMARÃES & BORGES LTDA, CNPJ/MF nº 27.190.054/0001-12, Valor Total do Contrato R\$ 177.124,36. Vigência: 12 (doze) meses. Início da Vigência: 08.12.2022. Término da Vigência: 07.12.2023 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma da cobertura do Centro Cultural e Esportivo José Francisco Natali

**DECRETO Nº 4883, DE 20 DE JANEIRO DE 2023**

***Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais relativo aos dias que especifica e dá outras providências.***

***Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo***, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica Decretado **Ponto Facultativo** nos órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo, sem expediente, o dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2023, em período integral.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores cujas repartições exerçam atividades consideradas essenciais e/ou que possuam escala de plantão.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 20 de janeiro de 2023.**

**Pétala Gonçalves Lacerda**

**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 4882, DE 20 DE JANEIRO DE 2023**

*Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, relativo aos dias que especifica do exercício de 2023.*

*Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica declarado suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nas seguintes datas do ano de 2023:

- I - 20 de fevereiro;
- II - 22 de fevereiro;
- III - 06 de abril;
- IV - 09 de junho;
- V - 08 de setembro;
- VI - 13 de outubro;
- VII - 03 de novembro.

**Art. 2º** A suspensão do expediente de que trata o artigo anterior será compensada com acréscimo de 30 (trinta) minutos por dia ao horário normal de trabalho de todos os servidores, cumprida no final de cada jornada diária ou conforme estipulado por Secretaria, em dias úteis e da seguinte forma:

I - para os dias contidos nos incisos I a VII do artigo anterior:

**a)** a partir de **1º de fevereiro até 20 de julho de 2023**, perfazendo um total de **56** (cinquenta e seis) horas ou **112** dias, aos que cumprem 40 (quarenta) horas semanais;

**b)** a partir de **1º de fevereiro até 12 de junho de 2023**, perfazendo um total de **42** (quarenta e duas) horas ou **84** dias, aos que cumprem 30 (trinta) horas semanais;

**c)** a partir de **1º de fevereiro até 28 de abril de 2023**, perfazendo um total de **28** (vinte e oito) horas ou **56** dias, aos que cumprem 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 3º** Os servidores do Quadro da Secretaria Municipal de Educação deverão cumprir os 30 (trinta) minutos diários referidos no presente Decreto.

**§ 1º** Os servidores do Quadro do Magistério, conforme funções abaixo descritas, deverão cumprir a compensação aos sábados letivos especificados no Calendário Escolar das emendas de feriados e no final do ano letivo para compensação não contemplada no calendário escolar:

I - Professor PI e Professor PI da Educação Infantil;

II - Professor - PII;

III - Coordenador de Sala de Leitura;

IV - Coordenador de Educação Inclusiva;

V - Orientador Educacional;

VI - Orientador Pedagógico;

VII - Vice-Diretor de Escola;

VIII - Diretor de Escola;

IX - Supervisor de Classe de EJA I;

X - Supervisor de Ensino.

**§ 2º** O cumprimento das jornadas aos sábados letivos se dará da seguinte forma:

I - o Servidor que cumpre jornada semanal integral trabalhará integralmente no sábado letivo;

II - o Servidor que cumpre jornada parcial semanal, trabalhará parcialmente a jornada no sábado letivo;

III - o Servidor que cumpre jornada semanal reduzida, trabalhará a jornada correspondente no sábado letivo.

IV - o Servidor que cumpre a jornada noturna trabalhará a jornada correspondente no sábado letivo.

**§ 3º** O Professor II que não ministra aulas no dia da semana correspondente à emenda de feriado, fica isento de cumprir a jornada dos sábados letivos.

**Art. 4º** Independente da hora de entrada ou saída do servidor, ficam estes sujeitos a cumprirem integralmente os horários fixados neste Decreto.

**Parágrafo único.** Fica sob a responsabilidade de cada Secretaria ou chefia imediata acompanhar e controlar o horário de compensação do servidor anotando em folha conforme o Anexo I deste Decreto.

**Art. 5º** O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores cujas repartições exerçam atividades consideradas essenciais e/ou que possuam escala de plantão.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 20 de janeiro de 2023.**

**Pétala Gonçalves Lacerda**

**Prefeita Municipal**